



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 3 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a autorização ao Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia a realizar modificações em Resoluções já aprovadas pelo Conselho Superior, nos casos de determinação superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009, em conformidade com o disposto no Estatuto; e, considerando:

- a) A consulta, apreciação e aprovação do tema pelo Conselho Superior do IFRO, em sua 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29/8/2013, na sede da Reitoria, em Porto Velho – RO;
- b) A necessidade de dotar a Administração do IFRO de agilidade em suas decisões, notadamente, quando houver previsão legal e prazos a serem observados;
- c) A periodicidade das reuniões do CONSUP é bimestral, conforme prevê o Regimento do Conselho Superior, aprovado pela Resolução nº 52/2012/CONSUP/IFRO, de 30/11/2012, Seção III, Art. 9º,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, a proceder modificações em documentos já aprovados pelo Conselho Superior, não havendo necessidade de nova análise pelo Colegiado, desde que indicadas em legislação superior, a qual o IFRO se subordina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º ESTABELECER que as referidas modificações sejam comunicadas aos
Membros do CONSUP na primeira reunião após a ocorrência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

ÉCIO NAVES DUARTE
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia